



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1180/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a desafetação de imóvel que especifica, de área de uso institucional para categoria de bem dominical, objetivando a sua doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências".

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica desafetada a área de uso institucional do conjunto habitacional Taguaí "C", situada no bairro Meneghel, Município de Taguaí-SP, registrada na matrícula 8.280 do S.R.I desta Comarca de Fartura-SP, passando à categoria de bem dominical, conforme os seguintes limites, divisas e confrontações:

1- "Inicia em um ponto no lado par da Rua Brasília Custódio de Camargo, com o lote 01 da quadra D, segue confrontando com a Rua Brasília Custódio de Camargo, medindo 42,49 metros, mais 3,69 metros em curva com raio de 2,30 metros, pelo lado direito de quem da rua Brasília Custódio de Camargo olha para o imóvel, confronta com a Rua Maria de Lourdes Leite Fogaça, com os lotes 01 e 21 da quadra C do conjunto habitacional Taguaí B, medindo 74,91 metros, pelo lado esquerdo confronta com os lotes 01 a 07 e parte do lote 08 da quadra D medindo 73,50 metros e pelos fundos com a área verde 02, medindo 42,54 metros, encerrando a área de 3.289,17 metros quadrados".

Artigo 2º. Por conta da desafetação mencionada no artigo 1º fica autorizada a doação, sem encargo, da mencionada área em favor do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação de unidade escolar.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, sendo que aquelas decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e seu registro junto ao S.R.I correrão por conta da donatária.



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



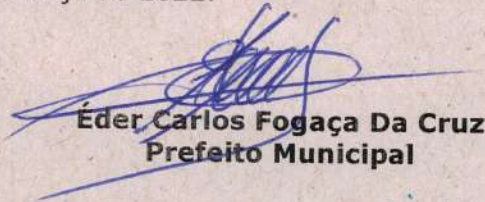
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1132/2018, de 13 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 04 de março de 2022.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal



Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br // E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP